

INTERESSADA: UNIBRATEC – UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE
TECNOLOGIA – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE E DO CURSO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 53/2011 *Publicado no DOE de 04/07/2012 pela Portaria SE nº
4290/2012, de 03/07/2012*
PARECER CEE/PE Nº 73/2012-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/06/2012**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Pedagógico da Asbratec – Associação Brasileira de Tecnologia, mantenedora da Unibratec – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, através do Ofício nº 010/2011, de 07/02/2011 (fl. 01), protocolou perante o CEE, em 10/02/2011, pedido de Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a serem ministrados à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989, Imbiribeira – Recife/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 661/96-CESU (fls. 03/10);
- Cópia da Portaria nº 2859/2001, do Ministério da Educação (fl. 11);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 12);
- Certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (fls. 13/14);
- Plano de Carreira Docente (fls. 15/19);
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 20/22);
- Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente (fls. 23/91);
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente (fls. 92/114);
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 115/167);
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente (fls. 168/178);
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 179/179A).

Em 21/02/2011, o processo foi distribuído a este Conselheiro para análise e oferecimento de parecer, sendo que, em 23/02/2011, o processo foi encaminhado para a Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, da Secretaria de Educação do Estado-SE, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 22/12/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício nº 3083/2011 (fl. 180), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a Comissão de Avaliação, constituída por Christiana Santoro (Coordenadora), Márcia Xavier de Brito (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti da Silva e Janinne Moreno Amaral de S. Padilha (Especialistas Docentes) (fls. 181/187);

- Notas Fiscais, fotografias de livros e de equipamentos dos cursos e termos de compromisso (fls. 188/190);
- Termos de compromisso referentes à compra de equipamentos destinados ao Laboratório de Segurança do Trabalho (fls. 191/193);
- Notas Fiscais de aquisição de equipamentos destinados ao Laboratório de Segurança do Trabalho (fls. 194/196);
- Memória de cálculo do parcelamento de débitos previdenciários (fls. 197/199);
- Plano de Curso Técnico em Meio Ambiente revisado (fls. 200/254);
- Cópia do modelo do diploma a ser fornecido aos seus concluintes (fls. 255/256);
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente, dirigentes e corpo administrativo do Curso Técnico em Meio Ambiente (fls. 257/270);
- Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 271/339);
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente, dirigentes e corpo administrativo do curso de Segurança do Trabalho (fls. 340/379);
- Termo de compromisso referente à compra de equipamentos destinados ao Laboratório de Segurança do Trabalho (fl. 380).

Em 30/01/2012, o presente processo retornou para este Relator. Após detida análise, observando que a interessada houvera firmado termos de compromisso para a aquisição de equipamentos destinados ao Laboratório de Segurança do Trabalho e que o prazo para o cumprimento dos mesmos já houvera expirado, solicitou a comprovação do atendimento aos mesmos mediante a apresentação das Notas Fiscais de aquisição dos equipamentos e por meio de fotografias. Em 10/04/2012, a interessada juntou ao processo os documentos e fotografias solicitadas (fls. 381/427).

Em 16/04/2012, o processo retornou para este Relator para que oferecesse o seu parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Unibratec – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia é entidade mantida pela ASBRATEC – Associação Brasileira de Tecnologia, esta constituída na forma de associação privada, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 239, Imbiribeira – Recife/PE, estando credenciada à oferta de cursos técnicos em nível médio, conforme Parecer CEE/PE nº 174/2011-CEB oriundo do processo nº 34/2011.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria de Educação do Estado, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Salas de aula com capacidade para atender 50 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino;
- Laboratórios de Informática, em espaço físico considerado “excelente”, climatizados, iluminados e com 25 computadores em cada unidade;
- Biblioteca com adequado espaço físico, com cabines para estudo individual e mesas para estudo em grupo, sendo a mesma climatizada e com equipamentos ligados à internet. O acervo bibliográfico atende as necessidades do curso, contando com livros, revistas, catálogos, etc., além de possuir controle informatizado para facilitar as consultas e assegurar o controle do material;
- Quanto às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, o relatório informa o atendimento às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, mediante a existência de elevadores, corredores livres de barreiras ou obstáculos, além de sanitários adaptados com portas largas e barras de apoio.

Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente

No Plano de Curso, após as reformulações sugeridas pela comissão de especialistas e acatadas pela entidade, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Interno;
- O Curso Técnico em Meio Ambiente está organizado em três módulos, com carga horária total de 810 (oitocentas e dez) horas, sem a previsão da realização de Estágio Supervisionado. Recomendamos, todavia, que uma vez realizado o Estágio Supervisionado Não Obrigatório, que se faça constar no histórico escolar do estudante a carga horária do estágio eventualmente realizado. O período mínimo para a integralização do curso é de 18 (dezoito) meses;
- Originariamente, o Plano de Curso previa, em sua matriz curricular, o componente denominado Projeto Integrador, com carga horária de 90 (noventa) horas. Todavia, após a adequação da dinâmica curricular, solicitada pela Comissão de Especialistas, aquele conteúdo foi diluído nos demais componentes curriculares;
- O curso não prevê saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos horários matutino, vespertino e noturno, estando previstas turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- Os laboratórios específicos do curso atendem adequadamente ao mesmo;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a que a mesma seja “*por competências e considerada como parte integrante do processo de construção do conhecimento*”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver os indicadores de desempenho SFO – Sabe Fazer e Orienta e SFS – Sabe Fazer Sem Ajuda, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada componente curricular. Serão oferecidas formas de recuperação, para os estudantes que obtiverem os indicadores de desempenho SFA – Sabe fazer com Ajuda e NSF – Não Sabe Fazer, com a finalidade de que obtenham os indicadores necessários à promoção;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente foi apresentado;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 218;
- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.

MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Módulo	Disciplina	Nº Total de Aulas	Carga Horária
I Conhecendo o Ambiente	Meio Ambiente e Sociedade Sustentável	72	54
	Fundamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação	36	27
	Técnicas da Comunicação	36	27
	Biologia Vegetal	72	54
	Geociências	72	54
	Educação Ambiental	72	54
	Total Módulo I	360	270
II Análise Ambiental	Química Ambiental	72	54
	Energias Renováveis	72	54
	Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho	36	27
	Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes	72	54
	Cartografia	36	27
	Gestão de Recursos Hídricos	72	54
	Total do Módulo II	360	270
III Gestão Ambiental	Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais	72	54
	Saneamento Ambiental e Saúde Pública	72	54
	Legislação e Ética Profissional	36	27
	Qualidade e Meio Ambiente	72	54
	Noções de Geoprocessamento e SIG	108	81
	Total Módulo III	360	270
Total de Carga Horária		1080	810

Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

No Plano de Curso, após as reformulações sugeridas pela comissão de especialistas e acatadas pela entidade, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Interno;
- O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em quatro módulos, com carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas, sem a previsão da realização de Estágio Supervisionado. Recomendamos, todavia, que uma vez realizado o Estágio Supervisionado Não Obrigatório, que se faça constar no histórico escolar do estudante a carga horária do estágio eventualmente realizado. O período mínimo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses;
- O curso não prevê saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos horários matutino, vespertino e noturno, estando previstas turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- Após o atendimento às exigências apresentadas pela comissão de especialistas e por esta relatoria, os laboratórios específicos passaram a atender adequadamente ao curso;

- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a que a mesma seja “*por competências e considerada como parte integrante do processo de construção do conhecimento*”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver os indicadores de desempenho SFO – Sabe Fazer e Orienta e SFS – Sabe Fazer Sem Ajuda, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada componente curricular. Serão oferecidas formas de recuperação, para os estudantes que obtiverem os indicadores de desempenho SFA – Sabe fazer com Ajuda e NSF – Não Sabe Fazer, com a finalidade de que obtenham os indicadores necessários à promoção;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente foi apresentado;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 283;
- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional, apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Período	Código	Disciplina	Nº de Aulas	C/H
1º		Psicologia do Trabalho	44	33
		Técnicas de Ensino	44	33
		Fundamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação	44	33
		Sistema de Gestão Integrado	90	67
		Segurança e Saúde do Trabalho na Logística	90	67
		Legislação, Normalização e Ética Profissional	90	67
		Primeiros Socorros	44	33
		SUBTOTAL	446	333
2º		Proteção Ambiental	44	33
		Higiene e Segurança do Trabalho	90	67
		Segurança do Trabalho em Empresas de Serviços	44	33
		Prevenção e Combate a Incêndio	134	100
		Segurança do Trabalho em Atividades Perigosas	90	67
		Tecnologia Industrial	44	33
		SUBTOTAL	446	333
3º		Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	90	67
		Prevenção de Riscos Operacionais	44	33
		Gestão do SESMT – Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	44	33
		Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes	90	67
		Segurança do Trabalho na Construção Civil	90	67
		SUBTOTAL	358	267
4º		Ergonomia	90	67
		Empreendedorismo	44	33
		Desenho Técnico	90	67
		Segurança do Trabalho na Área de Saúde	90	67
		Metodologia da Pesquisa	44	33
		SUBTOTAL	358	267
		TOTAL (em aulas e horas)	1608	1200

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, a serem ministrados pela Unibratec – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989, Imbiribeira – Recife/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente em Exercício e Relator

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de junho de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY